



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N. 19/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SEMESTRE 2019.2, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, nos termos do §6º do artigo 2º, e condicionado o processo seletivo e a admissão dos candidatos selecionados, à conclusão dos processos de autorização pelas instâncias superiores das IES envolvidas, faz saber, em relação à seleção ao ingresso no Programa, no ano de **2019 (2º semestre)**, no nível de Doutorado, na **Área de Concentração de JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E NOVOS DIREITOS**, que:

1. Considerando a ausência de inscrição para a vaga abaixo, por parte de professor vinculado à Universidade Federal de Sergipe, poderão ser inscritos candidatos de qualquer das demais IES conveniadas até 24/05/2019, 23h59.

Orientador: prof. Maurício Requião	Projeto de pesquisa: Privacidade e proteção de dados na era digital	DINTER regular:
------------------------------------	---	-----------------

2. É feita correção de erro material no Edital PPGD 17/2019, a fim de incluir os candidatos abaixo, omitidos na publicação referida:

	NOME	ORIENTADOR	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	DISPENSA DEFERIDA	VÍNCULO	OPÇÃO COTISTA
	CAIO HUMBERTO FERREIRA DÓRIA DE SOUZA	MÔNICA AGUIAR	INGLÊS	ITALIANO	ITALIANO	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	
	ROBSON COSME DE JESUS ALVES	MARIA AUX. MINAHIM	INGLÊS	FRANCÊS	AMBOS	PIO X	

3. As IES conveniadas deverão informar à Coordenação do PPGD, por correspondência eletrônica dirigida ao endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til), até 24/05/2019, às 23h59, se os candidatos inscritos se encontram com vinculação ou contratação, no semestre 2019.1, como professor, da IES conveniada para o DINTER, ou se houve suspensão do contrato de trabalho.
4. Contra o resultado da dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira, ou da inscrição para a concorrência nas modalidades de cotista negro, caberá recurso para o Colegiado, por petição dirigida até 24/05/2019, às 23h59, nos termos do §7º do art. 2º do Edital PPGD 10/2019.

Salvador, 22 de maio de 2019.



Prof. Saulo José Casali Bahia
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito